

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 010/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ARP Nº 013/2022 - PMB/SEMSA

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 010/2023 - PMB/SEMSA

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - SEMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

CONTRATADA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA DA ARP Nº 013/2022-SEMSA: 05/05/2022 A 05/05/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação para contratação do saldo da ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA, referente aos PREÇOS REGISTRADOS da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 16.647.278/0001-95, oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-SEMSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Contratação do saldo da **ARP Nº 013/2022-PMB/SEMSA**, no valor de **R\$ 142.653,50 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES e a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, por **12 (doze) meses**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

a) Memo nº 197/2022 – AF/SEMSA e cópia da ARP Nº 013/2022 - PMB/SEMSA;

b) **Autuação** do processo e certidões pertinentes;

c) Portaria com indicação de fiscal e suplente do contrato;

Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;

d) **Autorização e Autuação** do processo pela CPL.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, os documentos acostados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que a contratação de saldo da referida Ata seja realizada, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e considerando a legalidade do procedimento, opino pela **REGULARIDADE** da Contratação.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de fevereiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593